



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## SUMÁRIO:

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XI-MODELO DE PROPOSTA

ANEXO XII - TERMO DE DECLARAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## ÍNDICE:

EDITAL CONVOCATÓRIO

PREÂMBULO

1. DOS TRABALHOS

2. DO OBJETO DO PREGÃO

3. TIPO DO PREGÃO

4. ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.1.4. REGULARIDADE FISCAL

8.1.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

8.2. DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12. DO CREDENCIAMENTO

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

20. ADJUDICAÇÃO

21. HOMOLOGAÇÃO

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

23. CONTRATAÇÃO

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25. ENTREGA/RECEBIMENTO/REALIZAÇÃO DO OBJETO

26. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

27. DO PAGAMENTO

28. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30. DA LEGISLAÇÃO

31. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

32. DO REAJUSTE DE PREÇOS

33. DISPOSIÇÕES GERAIS



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## **EDITAL CONVOCATÓRIO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 075/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de PALMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE e o Pregoeiro DIEGO RIBEIRO FERREIRA, designado pela Portaria nº 4.990/2017, datada de 03 de Janeiro de 2017, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos seguintes:

### **1. DOS TRABALHOS**

1.1. O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo, em especial:

1.1.1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão.

1.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

1.1.3. Abertura dos envelopes "Proposta".

1.1.4. Divulgação dos licitantes classificados e desclassificados.

1.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

1.1.6. Abertura do envelope contendo a "Documentação" do licitante detentor do menor preço.

1.1.7. Devolução dos envelopes lacrados contendo a "Documentação" dos demais licitantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora.

1.1.8. Lavratura do Termo de Adjudicação ao (s) licitante (s) vencedor (es).

1.2. O PREGÃO será realizado no dia **01 de dezembro de 2017**, com início às **09hs00min**, na Praça Getúlio Vargas, 26, Centro, PALMA, Estado de Minas Gerais, quando deverão ser apresentados, no início, o (s) documentos (s) para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

1.2.1. Os invólucros poderão ser entregues até as **09hs00min** do dia **01 de dezembro de 2017** na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, PALMA, Estado de Minas Gerais.

1.3. A abertura dos invólucros terá início logo após o credenciamento dos proponentes.

1.4. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Hall do Paço Municipal e no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quando ao resultado de:

a) - Julgamento deste Pregão.

b) - Recurso por ventura interposto.



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



1.5. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), com os documentos estabelecidos no item 12 e 13 deste Edital Convocatório, se for o caso, por correio ou diretamente no Setor de Licitações, até o prazo de realização da sessão pública e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

## **2. DO OBJETO DO PREGÃO**

2.1. O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle Interno, Licitações, Pregão, Compras, Almoarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Tributário, Nota Fiscal Eletrônica, Portal da Transparência e SIC – Sistema de Informação ao Cidadão, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## **3. TIPO DO PREGÃO**

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por lote, nos termos do Art. 45, §1º, I, da Lei 8666/93, tendo em vista a integração dos sistemas para atender as normas legais, em especial ao estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União.

## **4. ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

4.1. ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

4.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

4.4. ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

4.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

4.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

4.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

4.9. ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.10. ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

4.11. ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA

4.12. ANEXO XII – TERMO DE DECLARAÇÃO

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.2.1. Para fins do disposto no item 5.2, entende-se por Administração a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.3. Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Município de PALMA, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

5.4. A admissão à participação de consórcios obedecerá ao disposto nos itens a seguir, da forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93:

5.4.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

5.4.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste certame.

5.4.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases deste Processo de Licitação quanto na execução do contrato.

5.4.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato.

5.4.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do presente certame.

5.4.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

5.4.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Termo de Seleção, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.4.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

5.4.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

5.4.10. O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 8.4, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

5.4.11. O índice econômico-financeiro no subitem 8.4, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

5.4.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## **6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente CREDENCIAMENTO (envelope n.º. 01), PROPOSTA (envelope n.º. 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º. 03) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além dos dados da proponente (Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail), os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 033/2017  
ENVELOPE CREDENCIAMENTO (Envelope n.º. 01)  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 075/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 033/2017  
ENVELOPE PROPOSTA (Envelope n.º. 02)  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 075/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 033/2017  
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º. 03)  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 075/2017**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope n.º. 02) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º. 03) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE n.º. 03, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO, se assim o convier.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.1.4. Não será aceito cópia de documento autenticado, devendo as cópias estar em conformidade com o disposto neste item.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a sessenta dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao PREGOEIRO na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado neste instrumento.

6.3.4.1. Não haverá aceitabilidade de entrega dos envoltórios após o horário pré-determinado no Edital Convocatório.

6.3.4.2. Os envoltórios serão aceitos encaminhados via correio ou protocolizados até o início da sessão.

6.4. O MUNICÍPIO DE PALMA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

**6.5. Todos os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO/PROPOSTA/HABILITAÇÃO deverão estar dentro de seus respectivos envelopes ENVELOPE N° 001/ ENVELOPE N° 002/ ENVELOPE N° 003 respectivamente devidamente lacrados.**

## 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**e) apresentar o valor unitário do lote – com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula – em algarismo, apurado à data da apresentação da proposta.**

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e com a liquidação da despesa pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de PALMA.

7.3. A garantia e a validade do produto ofertado deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega ao Órgão Solicitante. A Contratada obrigará-se, ainda, a repassar o prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todos os bens adquiridos, casos maiores que o prazo mínimo estipulado neste item.

7.3.1. No caso de serviços de acordo com a legislação.



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.1. Fica condicionada ao PREGOEIRO a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

7.5. No caso de omissões das propostas, quanto ao prazo de validade, o prazo de garantia do produto e ao prazo de entrega, serão considerados aqueles previstos no Edital.

7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### 8.1.1. Habilitação Jurídica: (Art. 27, I c/c Art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.2. Qualificação Técnica: (Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.2.1. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação.

8.1.2.2. Declaração de que os produtos/serviços atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

8.1.2.3. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA, da jurisdição da sede da licitante, comprovando a regularidade da Pessoa Jurídica, bem como de seu responsável técnico (Administrador) Pessoa Física, com validade na data de recebimento dos envelopes.

#### 8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: (Art. 27, III c/c Art. 31 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante.

#### 8.1.4. Regularidade Fiscal: (Art. 27, IV c/c Art. 29 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



8.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 8.1.1.6. Demais documentos:

8.1.1.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1.6.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1.6.3. Declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

### 8.2. Disposições sobre Habilitação:

8.2.1. As declarações relacionadas no item 8.1.1.5 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.2.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Datados dos últimos trinta dias até a data de abertura do Envelope nº03 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, podendo o PREGOEIRO requerer a comprovação deste enquadramento.

8.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.4. O PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.5. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excluídos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

## **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Getúlio Vargas, nº 05, Bairro Centro, na cidade de PALMA, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.810-



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



000 no hall da Prefeitura Municipal durante o expediente do órgão licitante, no horário de 12h00min às 16h50min, ou pelo endereço eletrônico [www.palma.mg.gov.br](http://www.palma.mg.gov.br) até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.1.1. Toda informação pertinente a este certame poderá ser requisitada através do endereço eletrônico: [licitacao@palma.mg.gov.br](mailto:licitacao@palma.mg.gov.br).

9.2. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como será divulgado no hall da Prefeitura Municipal de PALMA.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessada até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item sem qualquer ônus.

### **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na Legislação.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, bem como através de e-mail ou fax.

10.1.1.1. Somente será aceito os recursos e pedidos de esclarecimentos devidamente protocolizados no endereço e horário constantes do subitem 9.1, bem como através de e-mail ou fax.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial ou através de publicação no Hall do Paço Municipal.

### **11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na legislação.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora de EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, ou através de e-mail ou fax, devendo ser observado o disposto no item 10.1.1.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



11.1.4. Fica ainda condicionado o estabelecido no item 19 deste edital no que couber.

### **12. DO CREDENCIAMENTO**

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.1.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo observar os seguintes trâmites:

12.1.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

12.1.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado:

12.1.2.1. Documento constitutivo, conforme estabelecido no item 8.1.1. Habilitação Jurídica, deste Edital Convocatório.

12.1.2.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

12.1.2.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

12.1.2.3. Cópia do documento com foto do responsável pela empresa licitante (sócio/titular/diretor/administrador).

12.1.2.3.1. Entende-se a exigência do administrador que outorgar documento público ou privado e documento do outorgante.

12.1.2.4. Declarações estabelecidas no item 13 deste Edital Convocatório.



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



12.2. No caso de apresentação dos documentos elencados nos itens neste tópico, fica facultativo de constarem no envoltório de habilitação.

12.3. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12.4. Fica assegurado o prazo estabelecido na Legislação sobre o credenciamento e descredenciamento, devendo o licitante apresentar o recurso imediatamente.

12.4.1. Apresentado o recurso, o Pregoeiro suspenderá a sessão pelo período de trinta minutos para que os demais licitantes apresentem suas razões, sob pena de revelia.

12.4.2. Após o Pregoeiro decidirá na mesma sessão sobre o recurso apresentado, pelo provimento ou não provimento.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do ANEXO III, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.3. As MICROEMPRESAS OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

13.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



com direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. Encerrado o prazo de credenciamento, o PREGOEIRO declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

14.2. A abertura do envoltório contendo proposta, somente ocorrerá após todos os trâmites de credenciamento do certame.

### **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará a constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, ao PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

### **16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

### **17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez pontos percentuais) àquele de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo de 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1;

b) ou todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabendo à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionando, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, tudo em conformidade como disposto na Lei Federal 10.520/2002 c/c Decreto Federal 3.555/2000 e nos termos da Legislação Municipal.

### **18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor preço.

18.1.1. Somente será (ão) aceito(s) LANCE (S) VERBAL (IS) que seja (am) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: 0,5% ou outro meio determinado no ato da sessão pública pela PREGOEIRO, nas rodadas dos lances verbais de 01 a 03.

18.2. OPREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. OPREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará se está em conformidade a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances conforme o caso, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante mais bem classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso, no prazo de cinco minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. OPREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. OPREGOEIRO pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, e ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.18.1. OPREGOEIRO poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

18.19. Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19 implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.23. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **19. RECURSO ADMINISTRATIVO**

19.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à licitante vencedora.

19.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



19.3. As demais proponentes ficaram, imediatamente, intimadas na sessão pública para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, sendo assegurado vista imediata do certame.

19.3.1. OPREGOEIRO poderá decidir na Sessão Pública, por novo prazo, devidamente fundamentada.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, à autoridade competente para a decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

19.6. O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo, sem prejuízo do respectivo julgamento antes da homologação, da adjudicação e da contratação, na forma do disposto no Inciso XX do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/00.

## **20. ADJUDICAÇÃO**

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.1. A Adjudicação poderá ocorrer de imediato ou outro prazo que o PREGOEIRO assim decidir.

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **21. HOMOLOGAÇÃO**

21.1. Cabe à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Hall do Paço Municipal.

## **23. CONTRATAÇÃO**

23.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de PALMA para assinatura do contrato administrativo, nos moldes da minuta de contrato deste edital, devendo a proponente adjudicatária comparecer para assinatura do contrato no prazo de até dois dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, PALMA, Estado de Minas Gerais.

23.2. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de PALMA, mesmo após o julgamento, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, situação em que a contratante poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

23.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



previstas neste Edital e o Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.4. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) através de publicação no Hall do Paço Municipal, ou até mesmo via telefone ou e-mail, podendo ocorrer em um ou em todos.

23.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o segundo dia útil, contado da data de convocação.

23.6. Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.7. Também para a assinatura do contrato, a(s) proponente (s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, em caso de não ser o seu responsável legal devidamente indicado no ato constitutivo.

23.8. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento (s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

### **24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação: **02.005.12.361.0002.2022.339039-0000000 – 105 e Ficha 106.**

### **25. ENTREGA/RECEBIMENTO/REALIZAÇÃO DO OBJETO**

25.1. O (s) item (ns) e objeto (s) deste PREGÃO será (ão) entregue (s) em perfeita (s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

25.2. O (s) item (ns) e objeto (s) deste PREGÃO será (ão) entregue (s) e recebido (s) provisoriamente nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, inclusive no termo de contrato, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua entrega.

25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo aplicar as sanções estabelecidas na legislação, garantido o direito da ampla defesa.

### **26. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS/PAGAMENTO**

26.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias, creditado em conta corrente indicada pelo licitante, a partir da entrega das notas fiscais.

26.2. O pagamento poderá ser feito diretamente ao responsável do licitante contratado.

26.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de setenta e duas horas.



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



26.4. O licitante vencedor deverá entregar/instalar/executar o (s) bem (ns), imediatamente após a solicitação da Prefeitura Municipal.

26.5. Após adjudicação, o (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar, no prazo máximo de dois dias úteis, o valor unitário para os itens que lhe foi adjudicado, após serem alterados em decorrência dos lances verbais, se houver.

26.5.1. O (s) dado (s) constante (s) de Mapa de Apuração poderá tornar o efeito requisitado do item anterior como sanado.

26.6. A proposta deverá ter validade mínima de sessenta dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

26.7. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

26.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de PALMA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

26.9. Decorrido sessenta dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.

26.10. O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e término em até doze meses, podendo ser prorrogado em até quarenta e oito meses, tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações c/c Lei Federal 10.520/2002, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

### **27. DO PAGAMENTO**

27.1. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no item 26 e o estabelecido no item 27, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativas de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS e entrega dos bens.

### **28. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

28.1. Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.

### **29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/ 2002.

29.1.1. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/1993.

29.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



29.3. Para efeito de aplicação de qualquer das penalidades apontadas neste termo convocatório, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e em outros órgãos públicos.

### **30. DA LEGISLAÇÃO**

30.1. O Edital Convocatório do presente certame reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

30.1.1. Lei Federal n.º 10.520/2002.

30.1.2. Lei Federal n.º 8.666/1993.

30.1.3. Lei Complementar nº 123/2006.

30.1.4. Demais exigências deste edital e seus anexos.

30.2. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

30.2.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de proposta de preços escritos e lances verbais.

30.2.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

30.2.3. Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Prefeitura Municipal de PALMA, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços.

30.2.4. A Prefeitura Municipal de PALMA - órgão licitador.

30.2.5. O Licitante, pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos e anexos.

30.2.6. Licitante Vencedor - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicada o objeto deste Pregão.

### **31. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

31.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de PALMA, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco pontos percentuais.

31.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

31.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, se houver possibilidade jurídica.

### **32. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

32.1. Poderá haver reajustes de preços, em conformidade com o art. 15, Parágrafo 3º Inciso II da Lei n.º 8666/93 e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



32.1.1. Para o reajuste dos preços, será adotado o índice o IPC-A para contratos administrativos e o INCC para obras e construção civil, conforme previsto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93 e ainda nos termos do Decreto Federal nº 1.054/94.

32.2. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **33. DISPOSIÇÕES GERAIS**

33.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

33.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

33.6. A (s) proponente (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

33.7. A apresentação da proposta de preços implicará a aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

33.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO, isentando a PREGOEIRO e sua Equipe decorrente da utilização de artifícios ilegais.

33.9. A adjudicação do (s) item (ns) deste PREGÃO não implicará o direito à contratação.

33.10. O PREGOEIRO somente adjudicará o (s) item (ns) deste PREGÃO após o prazo legal.

33.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a (s) proposta (s) da(s) proponente (s) adjudicatária (s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



# Prefeitura Municipal de Palma

**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



33.12. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

33.13. Será competente o Foro da Comarca de Palma, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

PALMA, 20 de novembro de 2017.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE  
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO RIBEIRO FERREIRA  
PREGOEIRO



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
(papel timbrado da empresa)

Pelo presente instrumento particular de procuração, \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado (a) (solteiro), portador do CPF, CI, nomeia e constitui como seu bastante procurador \_\_\_\_\_, brasileiro, casado (solteiro) portador da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, para representá-lo junto ao município de PALMA, em especial no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_-/Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como com os poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Local e Data.

OUTORGANTE



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, realizado na Prefeitura Municipal de PALMA.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante

Representante:

RG nº:



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na  
condição de aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



**ANEXO IV**  
**MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO**  
(papel timbrado da empresa)

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_/Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle Interno, Licitações, Pregão, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Tributário, Nota Fiscal Eletrônica, Portal da Transparência e SIC – Sistema de Informação ao Cidadão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para  
participação no certame licitatório, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os  
fins e efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E**  
**FERRAMENTAS**

(em papel timbrado da empresa)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

A empresa.....por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-....., com sede na ....., na cidade de ....., estado....., nos termos do disposto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, declara para os devidos fins de direito que possui disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**  
(papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais possuir capacidade técnica operacional para execução do objeto desta licitação.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante  
Representante:  
RG nº:



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO**  
**PERTINENTE**

(papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos legais que os produtos/serviços prestados por este declarante atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante  
Representante:  
RG nº:



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório n° \_\_\_\_\_

Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE PALMA, pessoa jurídica de Direito Público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 17.734.906/0001-32, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 26, na cidade de Palma, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, brasileiro, divorciado judicialmente, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr.(a)- \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Objeto: contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle Interno, Licitações, Pregão, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Tributário, Nota Fiscal Eletrônica, Portal da Transparência e SIC – Sistema de Informação ao Cidadão.

### **CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO**

2.1 - Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo a CONTRATADA o pagamento dos serviços a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela CONTRATANTE.

2.2 - Fica estabelecido que o presente contrato vigorará pelo prazo de término em até doze meses, podendo ser prorrogado em até quarenta e oito meses, nos moldes estabelecido no Art. 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3 - O prazo de vigência do presente instrumento, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

2.4 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



2.5 - A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusula VII seguinte.

2.6 - O CONTRATADO que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Serviços no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados pelo valor de R\$ ..... (.....) mensais, tendo o seu valor global estimado em R\$ ..... (.....), conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

3.2 - Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA que integram o Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_, constituir-se-ão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.3 - Em caso de prorrogação por aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, após o decurso de 12 meses da assinatura do contrato, conforme previsto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal n° 8666/93 e ainda nos termos do Decreto Federal n° 1.054/94

3.4 - As despesas do presente serviços de contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas de Gestão Pública estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, nas seguintes Unidades Orçamentárias: \_\_\_\_\_.

3.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

3.7 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente a descrição do serviço, quantidades, preços unitários e o valor total.

### CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de através de sua Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

4.2 - A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:



# **Prefeitura Municipal de Palma**

## **Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



4.3 - Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.

4.4 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer a padrões mínimos de limpeza, eficiência, atualidade, continuidade, entre outros.

4.5 - Providenciar a retirada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de funcionários, prepostos e/ou terceiros, julgados inconvenientes pela CONTRATANTE, o que fará através de comunicado por escrito.

4.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo.

4.7 - Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo realizando, quando for o caso, às suas custas, os serviços que não obedeçam aos propósitos e condições do presente contrato.

4.8 - Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na prestação dos serviços.

4.9 - A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos que vierem a ser causados a terceiros.

### **CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

5.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

5.3 - Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

5.4 - Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.

### **CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1 - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal N.º. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias, bem como todo disposto no Termo de Referência do Processo de Licitação.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1 - Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sob pena de rescisão automática.



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.2 - Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial, o não cumprimento do exposto na cláusula quarta deste instrumento e ainda nos seguintes casos:

7.3 - se a CONTRATADA não iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Início de Serviço;

7.4 - no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

7.5 - O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

7.6 - De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

7.7 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n. 8666/93.

7.8 - Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA que se obrigará a refazer os serviços, às suas custas, e ficará sujeita às penalidades desse contrato, sem prejuízo das penalidades impostas pela Secretaria de Educação:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

b) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

II - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.9 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.10 - A Empresa será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.11 - Ocorrendo o aumento ou diminuição do objeto, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PALMA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

MUNICÍPIO DE PALMA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## **ANEXO X** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle Interno, Licitações, Pregão, Compras, Almojarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Tributário, Nota Fiscal Eletrônica, Portal da Transparência e SIC – Sistema de Informação ao Cidadão

### **1.2. O presente Termo de Referência tem como Finalidade:**

A implantação de soluções informatizadas de gestão Pública no Município de Palma tem como objetivo a modernização e o fortalecimento institucional do município nas áreas administrativa, fiscal, financeira e social, bem como, buscar a estabilidade macroeconômica, por meio de um equilíbrio fiscal auto-sustentado, através de uma política pública eficiente e transparente na gestão das receitas e do gasto público municipal.

Os programas de gestão pública têm como propósito oferecer instrumentos à administração municipal em tempo real:

- a) Realizar uma gestão integrada das várias atividades da administração municipal;
- b) Colocar à disposição do público as informações e instrumentos necessários para o controle efetivo da sociedade em todas as ações relativas à gestão municipal.
- c) O Sistema prevê apoio a projetos de fortalecimento institucional destinados a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico com que contam as áreas encarregadas da gestão administrativa e fiscal do município.
- d) Aperfeiçoar o modelo de gestão, a estrutura funcional, a política e a administração dos recursos humanos, assim como a estratégia e os procedimentos para o increment de receitas municipais.
- e) Implementar métodos e instrumentos de planejamento e de elaboração de orçamento, num contexto de transparência e de participação dos cidadãos;
- f) Integrar a administração financeira e implantar controles automatizados para a execução do orçamento e para a consolidação da auditoria e do controle interno do município;



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- g) Aperfeiçoar o controle do cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes mediante a implantação de novas técnicas e metodologia de arrecadação, fiscalização e cobrança administrativa e judicial da dívida tributária;
- h) Habilitar a prefeitura municipal para o melhor exercício das funções relevantes para a educação tributária, para o atendimento ao contribuinte e para a prestação de serviços para a comunidade.
- i) Nesse sentido, e visando o alcance dos objetivos propostos pelo sistema, e ainda, solucionar problemas gerados pela falta de integração entre as diversas áreas, por exemplo: retrabalho e informações duplicadas, dificuldade na obtenção de diagnósticos e informações gerenciais, o Município de Palma, incluiu em seu projeto o fornecimento de licenças de uso de soluções informatizadas (programas) de gestão pública.

## 1.3. Detalhamento do Objeto.

### 1.3.1. Soluções informatizadas (Programas) de Gestão Pública.

Entenda como soluções informatizadas um pacote de softwares que atendam as seguintes áreas da gestão:

- I - SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA;
- II - SOFTWARE TESOUREARIA;
- III - SOFTWARE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA;
- IV - SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO;
- V - SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS;
- VI - SOFTWARE PARA CONTROLE DE LICITAÇÕES;
- VII - SOFTWARE PARA CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO;
- VIII - SOFTWARE DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO;
- IX - SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL;
- X - SOFTWARE DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS;
- XI - SOFTWARE TRIBUTARIO;
- XII - SOFTWARE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA;
- XIII - PREGÃO.

O acompanhamento do uso inicial dos sistemas aplicativos se dará por período necessário ao perfeito domínio pelos usuários da operacionalidade dos mesmos.

### 1.3.2. Da Customização do Sistema e Conversão da Base de Dados

Os serviços de Customização do Sistema e Conversão da Base de Dados compreendem:

- **Customização dos sistemas aplicativos, cadastros e tabelas.**
- **Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados**



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



pelo município.

- Ajuste nas precedências de cálculo quando mais de uma fórmula de cálculo for aplicável simultaneamente.
- Adequação de relatórios, implementações que for necessária.
- Estruturação e alimentação inicial/migração das informações para os cadastros, e bases de dados dos novos sistemas.
- A prefeitura disponibilizará o banco de dados atual para conversão com usuário e senha, a não liberação ou má estrutura do banco a contrata deverá possuir profissionais suficientes em uma possível digitalização de informações mínimas para funcionalidades dos sistemas.
- A proponente vencedora deverá apresentar o cronograma de conversão e migração, implantação e treinamento dos usuários, tendo prazo de até 60 dias para realização.

### 1.3.3. Do Suporte Técnico

A contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:

1. Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.
2. Correção de erros nos sistemas aplicativos.
3. Manter os programas atualizados, sem a necessidade de interferência do usuário.
4. O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:
  - a. Helpdesk: Atendimento através de comunicação telefônica comum, serviços de mensagens instantâneas ou software de comunicação falada e escrita via Internet, as atualizações de sistema devem ser feitas diretamente pela contratada, comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos, processamentos, cálculos, emissão de relatórios, parametrização dos aplicativos, erros de programas.
  - b. Serviço de Suporte Técnico: Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e realização de atualizações, se for o caso;
  - c. Atendimento "in loco": Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local.
5. O Suporte deve, ainda, obedecer ao seguinte:
  - a) Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8:00 às 17:00 horas.
  - b) Prazo para realizar os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro atendimento;
  - c) Prazo para atendimento "in-loco", não superior a 48 (quarenta e oito) horas.



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## 1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS SOLUÇÕES INFORMATIZADAS (PROGRAMAS):

As empresas interessadas em oferecer proposta na presente licitação, deverão atender as Especificações Técnicas abaixo citadas, sob pena de desclassificação e ser declarada inidônea caso não cumpra com as descrições abaixo:

### 1.4.1 - Requisitos Obrigatórios Gerais:

- I. Deverão ser compatíveis com ambiente multiusuário e permite a realização de tarefas concorrentes;
- II. Efetuar o controle efetivo da utilização, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo a configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e por grupo de usuário as funções dos programas, com criação de acessos dinâmicos, ou seja, o usuário somente vê na aplicação as rotinas que ele tem acesso.
- III. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.
- IV. Obedecer a uma padronização do uso de teclas e ícones, de forma a facilitar o aprendizado e a operação;
- V. A comunicação entre ambiente Cliente-Servidor utilizará o protocolo TCP/IP.
- VI. Os softwares que possuírem aplicação WEB deverão rodar nos principais navegadores do mercado.
- VII. Os softwares devem estar em uma única linguagem de desenvolvimento, com o mesmo padrão de desenvolvimento e possuir integração entre os softwares.
- VIII. Gerar os relatórios em padrão PDF, XLS, DOC;
- IX. Controlar o acesso de usuários não autorizados, somente usuário do sistema poderão acessar o mesmo.
- X. Disponibilizar rapidez e praticidade na implantação/atualização de aplicativos e sistemas disponibilizados no servidor do desenvolvedor.
- XI. Permitir a importação e vinculação de imagens diretamente no banco de dados dos programas licitados.
- XII. Utilizar tecnologia de Banco de Dados SGDB, Open Souce/Free.
- XIII. Manter histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário e por função (inclusões, alterações e exclusões), registrando a data, hora e o nome do usuário, permitindo sua consulta e impressão para auditoria.
- XIV. Possuir rotina de backup, restore e reindexação dos bancos de dados, permitindo seu agendamento e envio para o endereço desejado.

### 1.4.2 - Requisitos Obrigatórios Específicos:

#### 1.4.2.1 – CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 1) Possuir **aplicação Desktop e aplicação WEB**.



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 2) Realizar o planejamento da entidade permite a elaboração do PPA até o nível de programa e uma integração total entre as três peças de planejamento: PPA, LDO e LOA conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 3) Permitir cadastro dos programas do governo para elaboração do Plano Plurianual.
- 4) Permitir configuração da máscara das fontes de recursos, grupo e especificação.
- 5) Permitir configuração das assinaturas nos relatórios.
- 6) Permitir cadastro e configuração das informações adicionais para atender necessidade específica em alguns cadastros.
- 7) Permitir geração de arquivos para prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado.
- 8) Possibilitar configuração de seleção para emissão dos relatórios.
- 9) Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
- 10) Permitir integridade das informações entre LDO e LOA.
- 11) Possibilitar definição de macro objetivos a serem utilizados nos programas do Plano Plurianual.
- 12) Possibilitar cadastro de programas, com as seguintes informações: tipo do Programa, macro objetivo, horizonte temporal e denominação.
- 13) Possibilitar estabelecer vínculo do programa de governo com: indicadores e índices esperados, órgão e gerente responsável, público alvo.
- 14) Possibilitar o cadastro das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: tipo da ação (projeto/atividade/operações especiais), tipo do orçamento (fiscal/seguridade social/investimentos de estatais), unidade de medida, quando necessário, produto, quando necessário, título e finalidade.
- 15) Possibilitar o planejamento das despesas permitindo: identificar o programa e ação, informar as metas financeiras com a indicação da fonte de recursos, informar as metas físicas a serem alcançadas durante a execução do programa.
- 16) Possibilitar distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao Plano Plurianual.
- 17) Possibilitar acompanhamento da execução das metas físicas dos Planejamentos de Despesas.
- 18) Manter histórico das alterações efetuadas durante a vigência do plano plurianual.
- 19) Permitir emissão do projeto de lei do plano plurianual.
- 20) Possuir anexos e planilhas para envio ao Legislativo.
- 21) Possibilitar cópia dos dados de outros Planos Plurianuais.
- 22) Emitir anexos, nos moldes da Lei 4.320/64:
  - a) Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
  - b) Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.
  - c) Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
  - d) Anexo 5 – Funções e Subfunções de Governo.



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- e) Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.
- f) Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
- g) Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.
- h) Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Demonstrativo da Evolução da Receita - Demonstrativo da Evolução da Despesa.
- 23) Possuir relatórios da receita e despesa com opção de agrupamento por fonte de recurso.
- 24) Permitir a previsão do Cronograma Mensal de Desembolso da Despesa e a Programação Financeira Mensal da Receita, bem como a emissão do relatório de previsão;
- 25) Permitir a previsão do Cronograma Mensal de Desembolso da Despesa e a Programação Financeira Mensal da Receita, bem como a emissão do relatório de previsão;
- 26) Possuir planilha de identificação das despesas, possibilitando a seleção por: Despesa, Órgão, Unidade e Programa.
- 27) Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.
- 28) Permitir cadastro da previsão da receita com informação da unidade orçamentária responsável pela arrecadação.
- 29) Permitir cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador de gastos, contas da despesa fontes de recurso e valores.
- 30) Permitir copiar dados de outras Leis Orçamentárias Anuais.
- 31) Permitir integração entre as ações e programas do PPA/LDO/LOA.
- 32) Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos os órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida).
- 33) Permitir informar no orçamento da despesa o Cronograma Mensal de Desembolso e no orçamento da receita a Programação Financeira Mensal (com emissão de relatórios comparativos entre o previsto e o executado – Receita e Despesa);
- 34) Possibilitar emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
- 35) Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.
- 36) Possuir cadastro de projetos e atividades, possibilitando a identificação da ação que pertence a cada projeto/atividade, mesmo que a ação possua codificação diferente.
- 37) Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
- 38) Possibilitar cadastro dos programas da LDO identificando o localizador de gasto, definindo as metas físicas e as metas financeiras com identificação da fonte de recurso.
- 39) Não permitir a inclusão de programas que não estejam previstas no PPA
- 40) Manter histórico das alterações efetuadas na LDO.
- 41) Registrar receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



seguintes.

- 42) Possibilitar integridade das previsões definidas na LDO, da despesa, com as previsões definidas no PPA.
- 43) Possibilitar cadastro da previsão das transferências financeiras a fundos.
- 44) Possibilitar informar os riscos fiscais, identificando o tipo e a providência a ser tomada para o risco.
- 45) Possibilitar informar as projeções para o resultado nominal.
- 46) Possuir cadastro de renúncia da receita, identificando o tipo e as formas de compensação da renúncia.
- 47) Possibilitar o registro das expansões da despesa e as suas respectivas compensações.
- 48) Possuir relatórios gerenciais da previsão da despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso.
- 49) Possuir relatórios gerenciais de transferências financeiras, com opção de seleção pelo tipo da transferência.
- 50) Possibilitar a emissão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 51) Emitir demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE.
- 52) Emitir demonstrativo das receitas e despesas próprias com a saúde.
- 53) Emitir anexos nos moldes da Lei 4.320/64:
  - a) Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
  - b) Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.
  - c) Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
  - d) Anexo 5 – Funções e Subfunções de Governo.
  - e) Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.
  - f) Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
  - g) Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.
  - h) Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, Demonstrativo da Evolução da Receita e Demonstrativo da Evolução da Despesa.
  - i) Emitir demonstrativos baseados na Lei 101/00 (LRF):
  - j) Demonstrativo I - Metas Anuais.
  - k) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
  - l) Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores.
  - m) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
  - n) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
  - o) Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
  - p) Demonstrativo VI.A - Projeção Atuarial do RPPS.
  - q) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
  - r) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Caráter Continuado.

- s) Anexo I.A - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas.
- t) Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas
- u) Total das Despesas.
- v) Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas.
- w) Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário.
- x) Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal.
- y) Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida.
- z) Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.
- aa) Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
- 54) Possibilitar a cópia de dados de outras LDO's possibilitando escolher: Despesas (Prioridades), Receitas, Transferências Financeiras, Renúncias e Compensação das Receitas, Expansão e Compensação das Despesas, Metodologias de cálculo, Resultado Nominal, Riscos Fiscais, e Projeções Atuariais.
- 55) Possibilitar copiar as receitas e despesas definidas no PPA, com a opção de efetuar o detalhamento das Contas de receita e de despesa, Fontes de recursos e Definição dos valores para as metas financeiras e físicas.
- 56) O software de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
- 57) O sistema deverá atender plenamente à legislação vigente, em especial às Normas da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NCASP), gerando relatórios, procedimentos e lançamentos totalmente adequados às suas previsões.
- 58) Possuir integração com os módulos LDO, Lei Orçamentária Anual, Compras, Licitações e Contratos, Estoque, Patrimônio, Folha de Pagamento, Tributos, Frotas e Portal de Transparência.
- 59) Realizar a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial e de compensação em partidas dobradas, e no sistema orçamentário em partidas simples, de conformidade com a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00, inclusive com registro em livro diário.
- 60) Possibilitar a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício, observando o parágrafo único do Artigo 80 da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- 61) Possibilitar a integração com o Sistema de Compras, Licitações e Contratos possibilitando o cadastramento dos fornecedores e também a alimentação dos pedidos de compras quando da geração dos empenhos no Sistema de Contabilidade Pública;
- 62) Possibilitar a emissão de relatórios anuais e da LRF;
- 63) Emitir relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- Diversas Origens, Bancos e Boletim Financeiro Diário;
- 64) Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF;
  - 65) Atender as Portarias Federais em vigor, possibilitando a execução da Despesa e Receita, bem como permitir a emissão dos anexos exigidos, e de forma que em cada exercício estejam disponíveis a estrutura e descrições das Portarias Federais vigentes no período selecionado;
  - 66) Reproduzir as razões analíticas de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação;
  - 67) Permitir o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário
  - 68) Permitir o registro de subempenhos sobre o empenho Estimativo ou Global
  - 69) Permitir a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar;
  - 70) Permitir inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectiva, quando da prestação de contas;
  - 71) Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica;
  - 72) Permitir a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra-orçamentário como no orçamento, com registros automáticos nos sistemas orçamento e financeiro;
  - 73) Permitir os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e Compensação, conforme o caso;
  - 74) Realizar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, ou quando for o caso em conta extra-orçamentária, em rubrica ou conta definida pelo usuário;
  - 75) Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado, possibilitando a análise de registros através de emissão de relatórios com crítica de inconsistências.
  - 76) Permitir iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, e com possibilidade de atualização automática dos saldos contábeis;
  - 77) Permitir que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho;
  - 78) Permitir o controle da despesa por fonte de recurso;
  - 79) Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários;
  - 80) Realizar o controle das dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa;
  - 81) Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa;
  - 82) Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município;
  - 83) Permitir o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos;
  - 84) Gerar arquivos para alimentação automática do SIOPS, quanto às receitas, despesas por categoria e função;
  - 85) Emitir relatórios com as informações para o SIOPS, no mesmo formato deste;



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 86) Gerar arquivos para alimentação automática do SIOPE, quanto as receitas e despesas;
- 87) Emitir relatórios com as informações para o SIOPE, no mesmo formato deste;
- 88) Permitir alimentação automática do Demonstrativo de Contas Anuais – SICONFI;
- 89) Permitir emissão dos relatórios do regime próprio de previdência, em conformidade com a Portaria 916 do Ministério de Previdência ou Lei vigente;
- 90) Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados. Possibilitar também a exclusão de encerramento mensal, possibilitando correções em períodos anteriores;
- 91) Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos, Precatórios e Caução;
- 92) Possibilitar a emissão automática da guia do PASEP com parametrização das receitas que compõem a base de cálculo;
- 93) Permitir que os anexos do RREO e do RGF sejam publicados no Portal da Transparência de forma automática no momento de sua geração.
- 94) Possibilitar a apuração de repasse ao Legislativo, bem como o controle dos valores já repassados;
- 95) Efetuar lançamento automático na contabilidade das receitas arrecadadas pelo sistema de arrecadação;
- 96) Gerar relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos;
- 97) Emissão do Livro Diário de forma analítica e sintética com partidas diárias ou mensais com termo de abertura e encerramento;
- 98) Emissão do Livro Razão geral ou por conta contábil específica;
- 99) Gerar relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Lançamentos Compensados e Não Compensados; Gráficos da Despesa e da Receita;
- 100) Permitir cadastramento de fontes de recursos conforme estrutura de codificação do Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN;
- 101) Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN;
- 102) Permitir todos os mecanismos operacionais de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no tocante ao SIGFIS.
- 103) Permitir ao usuário executar o encerramento do exercício anterior e iniciar os movimentos contábeis no novo exercício sem a necessidade de intervenção da empresa prestadora de serviço para a execução da atividade.
- 104) Impedir que o exercício seja aberto sem que o anterior seja devidamente encerrado e vice versa para garantir a integridade dos dados contábeis.
- 105) Gerar obrigatoriamente validações mensais e anuais para os encerramentos contábeis emitindo alertas ou impeditivos à realização destes procedimentos.
- 106) Permitir o lançamento automático da incorporação de patrimônio,



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



quando da liquidação, possibilitando a identificação do bem em questão quanto do lançamento do empenho, emitindo relatórios que possibilitem o controle de saldos contábeis e de patrimônio.

- 107) Permitir o lançamento automático, da baixa de dívidas passivas quando do pagamento, possibilitando a identificação da conta contábil em questão quando do lançamento do empenho.
- 108) Permitir a crítica, através de análise de inconsistência, de saldos contábeis quando do encerramento anual para a exata apuração de resultados.
- 109) Dispor da emissão de demonstrativos, anexos da Lei 4.320/64, relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, como também de diversos relatórios gerenciais, tendo todos, além de diversas formas de seleção, a opção para consolidação de todas as entidades. Emissão do Projeto de Lei do Orçamento, Demonstrativos dos projetos e atividades, Demonstrativo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- 110) Permitir a emissão de relatórios gerenciais, que possibilitam o planejamento da previsão dos recursos destinados com pessoal, para o cumprimento da legislação vigente;
- 111) Dispor utilitários para facilitar a elaboração da proposta orçamentária, como: copiar dados da proposta elaborada no exercício anterior, do orçamento em execução no Sistema de Contabilidade, fazer a correção de valores das receitas e despesas, com percentuais ou valores;
- 112) Possuir cadastro da previsão das Transferências Financeiras.
- 113) Efetuar lançamento automático na contabilidade das receitas arrecadadas pelo sistema de arrecadação
- 114) Permitir o cadastro das ações de governo, e possibilitar o relacionamento destas com as despesas que irão compor a proposta;
- 115) Controlar senhas e usuários com níveis de acesso diferenciados;
- 116) Permitir a configuração de lançamentos para o plano de contas dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).
- 117) Emitir demonstrativos da portaria no 916/03 para os Regimes Próprios de Previdência Social.
- 118) Gerar relatórios em formato PDF, XLS, DOC e OUTROS.
- 119) Possuir rotina de backup, que permita a configuração dos usuários responsáveis e o intervalo de tempo em que deve ser solicitado o backup e que permita sua realização sem a necessidade dos usuários saírem do sistema.
- 120) Permitir a crítica, através de análise de inconsistência, de saldos contábeis quando do encerramento anual para a exata apuração de resultados.
- 121) Possuir cadastro da previsão das Transferências Financeiras.
- 122) Permitir o cadastro das ações de governo, e possibilitar o relacionamento destas com as despesas que irão compor a proposta.
- 123) Emissão de relatórios de Controle Interno, com vistas a fomentar as tomadas de decisões e controle das despesas e receitas.
- 124) Deverá emitir todos os relatórios diários necessários ao controle da Tesouraria, classificados em suas respectivas dotações/contas.



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 125) Possibilitar lançamentos dos extratos bancários para gerar as conciliações, registrando automaticamente os lançamentos na Contabilidade.
- 126) Possibilitar a importação automática de extratos bancários para registro dos dados no sistema contábil, facilitando o processo de conciliação das contas.
- 127) Realizar o controle para que nenhum pagamento com cheque seja efetuado sem o respectivo registro.
- 128) Permitir geração de arquivos relativos às ordens bancárias para pagamentos dos fornecedores com crédito em conta bancária.
- 129) Possuir relatórios dos pagamentos efetuados por Banco/Cheque.
- 130) Permitir emissão de borderôs para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores contra o mesmo Banco da entidade; efetuar os mesmos tratamentos dos pagamentos individuais e permitir consultas em diversas classificações e registrar automaticamente os lançamentos na Contabilidade.
- 131) Controlar movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extras orçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos, permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas Contas Contábeis (analíticas e sintéticas), permitindo consultas e emitindo relatórios (auxiliares) em diversas classificações.

## 1.4.2.2. - SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO:

- 1) O Sistema deverá executar o controle completo da folha de pagamentos dos servidores municipais, de acordo com as legislações federal e municipal em vigor;
- 2) Deverá permitir integração com o sistema de Contabilidade Pública, possibilitando os registros contábeis (empenho e liquidação) e também possibilitar a recepção dos arquivos em meio magnético das informações relativas aos autônomos;
- 3) Deverá possuir integração com o Portal da Transparência para divulgação dos servidores e seus rendimentos, no período selecionado;
- 4) Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações diversas;
- 5) Cadastro de pensões judiciais e por morte, com o nome de pensionista, CPF, data de inclusão, banco e conta para pagamento e dados para cálculo (percentual, valor fixo, salário mínimo);
- 6) Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamações trabalhistas dos funcionários e a posterior geração do arquivo SEFIP;



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 7) Permitir a inclusão da foto no cadastro do servidor e que a mesma fique armazenada no banco de dados;
- 8) Possuir cadastro de concursos públicos e processos seletivos, incluindo os candidatos inscritos, indicando o cargo para o qual o candidato se inscreveu, se foi aprovado ou não, sua classificação e a nota final;
- 9) Permitir o controle para compensação de horas extras e folgas;
- 10) Permitir o lançamento de atrasos e saídas antecipadas, com a informação da data da ocorrência;
- 11) Permitir o lançamento das licenças por motivo de doença do servidor e acidente de trabalho;
- 12) Efetuar consulta de afastamentos em tela ou relatório por tipo de afastamento por período;
- 13) Ter cadastro de atestados médicos com a informação do CID (Código Internacional de Doenças);
- 14) Controlar os atestados através de laudos médicos;
- 15) Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente;
- 16) Emitir a comunicação de Acidente de Trabalho – CAT no layout da Previdência Social;
- 17) Cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõe,
- 18) Emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor, no layout da Previdência Social;
- 19) Exportar os dados atinentes a movimentação mensal dos servidores para o Regime Geral de Previdência e para o Regime Próprio de Previdência;
- 20) Controlar as movimentações de pessoal e os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira;
- 21) Emitir Relação de servidores com previsão de aposentadoria;
- 22) Possuir função de Recenseamento Previdenciário;
- 23) Permitir no deferimento do laudo médico a geração automática de afastamentos;
- 24) Oferecer opção para agendamento de consultas e exames ocupacionais, com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados;
- 25) Cadastro de monitoração biológica com identificação das consultas e exames periódicos, admissionais, demissionais e outros;
- 26) Cadastro de exposição a fatores de risco para identificação dos fatores de risco a que cada funcionário está exposto, os equipamentos de proteção individual utilizados e se dispõe de equipamentos de proteção coletiva;



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 27) Registro e controle da entrega de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- 28) Emitir o Termo de Responsabilidade do Fornecimento e Uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- 29) Emitir o relatório de atestados médicos por período, por médico, por motivo e por CID (Código Internacional de Doença), por tipo de servidor (efetivo/comissionado/contratado);
- 30) Permitir o registro e manipulação de informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/07/98;
- 31) Gerar relatórios e arquivos em meio magnético para cálculos atuariais;
- 32) Existir a padronização dos layouts, como forma de facilitar o desenvolvimento das atividades diárias dos usuários;
- 33) Permitir que o usuário altere o layout de todos os relatórios do sistema;
- 34) Possibilitar o controle de estágio probatório e progressão funcional, sempre mantendo as respectivas informações registradas no histórico do servidor;
- 35) Possibilitar a emissão de formulários de avaliação de servidores no estágio probatório, em layout configurável;
- 36) Ficha de histórico funcional com todas as ocorrências funcionais;
- 37) Permitir a localização do servidor por matrícula, nome, CPF ou RG;
- 38) Possuir campo para informar o nº da caixa e pasta do servidor;
- 39) Relações de servidores que possuam determinada ocorrência num período de tempo especificado;
- 40) Certidão de Tempo de Serviço;
- 41) Certidão de exercício em funções comissionadas;
- 42) Relação de servidores com previsão de aposentadoria;
- 43) Controle de licenças e afastamentos com ou sem vencimento;
- 44) Controle de licenças e afastamentos definitivos ou por prazo determinado;
- 45) Controle de férias por período aquisitivo para diversos vínculos, com regras diferentes de concessão do direito;
- 46) Controle de teto salarial;
- 47) Controle de desconto de consignatárias (pessoas físicas ou jurídicas);
- 48) Controle das bases de Previdência e IR para empregados com mais de um vínculo;
- 49) Cálculo de encargos sociais;
- 50) Controle e cálculo de encargos legais, contribuições e impostos (INSS, FGTS, IRRF, PIS, etc.);
- 51) Cálculo de décimo terceiro salário, adiantamento de décimo terceiro salário,



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



integral e complementar;

- 52) Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- 53) Possuir aplicação WEB - Portal do Servidor, possibilitando no mínimo ao servidor:
  - a) A consulta e impressão de contracheque do mês em curso e meses anteriores;
  - b) A impressão da Declaração de Rendimentos dos exercícios anteriores;
  - c) O acesso a Ficha Funcional;
  - d) O acesso a Ficha Financeira;
  - e) A alteração cadastral;
  - f) A consulta de Faltas;
  - g) A solicitação de férias, com gozo total ou parcial;
  - h) A solicitação de licença prêmio, com gozo total ou parcial;
  - i) A emissão de Declaração de Margem Consignável;
  - j) A solicitação de Adiantamento de Salário;
  - k) A solicitação de Adiantamento de 13º Salário.
- 54) Emitir a Certidão de Tempo de Serviços nos moldes estabelecidos na Portaria MPS N° 154/2008;
- 55) Gerar informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED, via arquivo de texto, para importação no software do Ministério do Trabalho;
- 56) Gerar e processar as informações da RAIS;
- 57) Gerar arquivo NIS;
- 58) Gerar arquivo de importação e exportação PASEP;
- 59) Efetuar o Recenseamento Previdenciário;
- 60) Emissão de Ficha de Salário Família;
- 61) Exportar CAGED;
- 62) Exportar SIPREV;
- 63) Exportar Ações Judiciais para SEFIP;
- 64) Exportar arquivo SIOPE;
- 65) Realizar o envio de informações ao e-Social;
- 66) Geração de Integração Contábil;
- 67) Gerar arquivo para abertura de contas bancárias no mínimo para o Banco do Brasil, CEF, Bradesco e Itaú;
- 68) Exportação da Margem consignável;
- 69) Exportação de crédito bancário;



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 70) Possibilitar a individualização de valores do FGTS em atraso, permitindo a utilização de informações anteriores ao primeiro cálculo efetuado no sistema;
- 71) Possuir rotinas de controle e cálculo para pagamento das pensões judiciais, a partir do desconto efetuado na folha do servidor, incluindo depósito em conta;
- 72) Emitir relação de servidores com férias vencidas e a vencer;
- 73) Permitir o desconto e pagamento de pensão alimentícia para vários dependentes de um mesmo servidor;
- 74) O sistema deverá efetuar o processamento da folha de pagamento, sem que seja necessário paralisar os setores que efetuam o lançamento e/ou consultas;
- 75) Gerar o arquivo de MANAD exigido pela fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária;
- 76) Emissão de relatório para conferência dos valores a serem empenhados pela contabilidade.
- 77) Emissão de relatório de aniversariantes por período.
- 78) Emissão de Lotacionograma.
- 79) Emissão de Admitidos e Demitidos por Competência.
- 80) Cadastro e controle de todas as fases (Edital de Abertura à Homologação) de concursos públicos e processos seletivos.

### 1.4.2.3 - SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS:

- 1) Cadastro estruturado de Cidades, Bairros, Logradouros e Locais de Entrega.
- 2) Cadastro de Fornecedores contendo no mínimo os seguintes dados – CPF, CNPJ, RG, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Razão Social, Nome Fantasia, Tipo de Empresa, Logradouro, Bairro, Município, Estado, Telefone, E-mail, Conta Bancária, Atividades, Representantes Legais. Integrado com os softwares de Contabilidade, Licitações e Pregão, Almoxarifado, Frotas e Combustíveis e Patrimônio Público.
- 3) Cadastro de Produto/Serviços com os seguintes dados - descrição, unidade de medida, classificação de grupos e sub-grupo, quantidade mínima e máxima para estoque, código de barras, classificação como bem de consumo ou permanente, além de vinculação com o código patrimonial - PCASP.
- 4) Possuir aplicação Desktop e aplicação WEB.
- 5) Lançamento de todas as solicitações de itens realizadas por qualquer funcionário das secretarias ou departamentos, bem como a emissão da mesma.
- 6) Permitir copiar uma solicitação existente em exercícios anteriores.
- 7) Rotina de aprovação e desaprovação de solicitação de compras, com controle de acesso de aprovação por órgão, unidade e setor.
- 8) Realizar reserva de dotação e integração com o Software contábil.
- 9) Cadastro de Cotação de Preços podendo vincular mais de uma solicitação de compras.
- 10) Controle de responsáveis pelas solicitações, pedidos e requisições de entrada.
- 11) Cotação Integrada dos Fornecedores ao processo de Compra, com geração



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- de relatório de coletas de preço e criação de link individualizado para lançamento eletrônico de orçamento por parte do Fornecedor.
- 12) Apuração do processo de compra de forma individualizada ou global de preços.
  - 13) Lançamento e apuração automática dos preços cotados junto aos participantes.
  - 14) Manter informação de médias de preços de cotações para fins de balizamentos e preço.
  - 15) Integração com módulo de licitação, para encaminhamento do processo de compra para licitação quando for o caso.
  - 16) Realização de resultado de cotação, trazendo o menor valor cotado, a média ou mediana dos valores cotados, após finalizada a apuração.
  - 17) Ter controle de situação, por cada fase do processo de compra, atualizando os todos os cadastros envolvidos para que do solicitante ao comprador, saiba em que fase está a solicitação de compra. Podendo ainda desfazer sequencialmente cada fase do processo.
  - 18) Possuir o cadastro de usuários do Software com permissão para solicitação de compras, órgão, unidades e setor.
  - 19) Demonstrativos de gastos por órgão, unidade, setor, fornecedores, data, período e por produto.
  - 20) Controle de Saldo de Itens adquiridos e que serão entregues parcialmente pelo fornecedor, através de ordem de fornecimento.
  - 21) Emissão de Ordem de Fornecimento de Produtos e Serviços.
  - 22) Emissão de Mapa de Encerramento de cotação de preços.
  - 23) Emissão de relatório de média de cotação.
  - 24) Emissão de relatórios gerenciais de compra por fornecedor.

#### 1.4.2.4- SOFTWARE PARA CONTROLE DE LICITAÇÕES E PREGÃO:

- 1) Cadastro estruturado de Cidades, Bairros, Logradouros e Locais de Entrega.
- 2) Cadastro de Fornecedores contendo no mínimo os seguintes dados – CPF, CNPJ, RG, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Razão Social, Nome Fantasia, Tipo de Empresa, Logradouro, Bairro, Município, Estado, Telefone, E-mail, Conta Bancária, Atividades, Representantes Legais. Integrado com os softwares de Contabilidade, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustíveis e Patrimônio Público.
- 3) Cadastro de Produto/Serviços com os seguintes dados - descrição, unidade de medida, classificação de grupos e sub-grupo, quantidade mínima e máxima para estoque, código de barras, classificação como bem de consumo ou permanente, além de vinculação com o código patrimonial - PCASP.
- 4) Possuir aplicação Desktop e aplicação WEB.
- 5) Cadastro de comissões com os seguintes dados – Nome, Número da portaria de regulamentação, Data da portaria, Nome dos membros, cargos dos membros, função do membro na comissão, CPF, RG. Possibilidade de anexar o Documento de Nomeação da Comissão de Licitação ou Pregoeiro.
- 6) Possuir cadastro dos documentos e certidões apresentadas no certame licitatório, conforme Lei 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 7) Possuir Cadastro de Contratos e Aditivos, integrados com os processos de Licitação.
- 8) Dispor de cadastro e Geração das Licitações em todas as modalidades, contendo todas as informações exigidas pela Lei 8.666/93 e atualizações.
- 9) Controle e integração dos processos de compras encaminhados para licitação.
- 10) Divisão da licitação em lotes para o lançamento dos itens e apuração.
- 11) Realizar a definição de critérios de apuração da licitação por: Preço; Menor Preço por Item; Menor Preço Global; Maior Valor Ofertado; Maior Desconto; Melhor Técnica e Técnica e Preço.
- 12) Possuir cadastro dos participantes da licitação e cadastro das Certidões e documentos solicitados.
- 13) Possibilitar a reabertura, o cancelamento, anulação, fracasso ou revogação de uma Licitação.
- 14) Possibilitar a inabilitação dos fornecedores por inexistência ou vencimentos de documentos.
- 15) Possibilidade de se agrupar vários processos de compras, gerando uma única licitação.
- 16) Possuir e integração com o Software Contábil, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustíveis e Portal da Transparência.
- 17) Possuir editor de texto interno no sistema para elaboração de edital e demais relatórios da licitação, com a possibilidade de copiar os modelos existentes em editores de texto do cliente, e colar no editor de texto do sistema.
- 18) No Pedido de empenho tem a possibilidade de classificação e divisão do processo por: órgão, unidade, dotação, fornecedor, elemento e subelemento, com exportação dos dados apurados para o empenho na contabilidade e baixa automática dos saldos reservados.
- 19) Gerar ordem de fornecimento de materiais e serviços de acordo com o resultado do processo licitatório.
- 20) Controlar saldo de produtos e serviços adquiridos com entregas parcial ou total, através de ordem de fornecimento.
- 21) Cadastro de contratos, com as seguintes informações – Fornecedor, Valor, Prazo de vigência, Regime de Execução, Recursos e garantias utilizados, especificações sobre os tipos de multas, Publicações do contrato, dotações utilizadas, Licitações vinculadas ao contrato, Empenho e Liquidações vinculados ao contrato, Aditamentos vinculados ao contrato.
- 22) Possuir editor de texto interno no sistema para elaboração de contratos e aditivos e demais relatórios de contrato, com a possibilidade de copiar os modelos existentes em editores de texto do cliente, e colar no editor de texto do Sistema.
- 23) Possibilitar a anulação e a rescisão contractual, podendo ainda, efetuar seu estorno conforme o caso.
- 24) Possibilitar o controle das emissões das autorizações de fornecimento de materiais/serviços, vinculando-as aos totais adjudicados do processo. Controlando os saldos.
- 25) Realizar importação dos processos de compras para a Licitação de forma on-line, sem a necessidade de duplo cadastro das informações de itens,



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



quantidades e valores já balizadas e autorizadas.

- 26) Integração de apuração da licitação com ata de julgamento, importando o resultado para a ata de julgamento para editor de texto interno do sistema, podendo o usuário alterar a informações e gravar no banco de dados do sistema, para futura emissão e consulta.
- 27) Editor de texto interno do sistema para confecção e emissão de homologação e adjudicação, podendo ser copiado modelo de outros editores de texto.
- 28) Controle Específico para licitação de pregão, obedecendo a sequência correta das fases estipuladas da lei 10.520/2002.
- 29) Permitir utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
- 30) Permitir o lançamento de licitações exclusivas para ME e EPP.
- 31) Permitir o lançamento de cotas reservadas para as ME e EPP, segundo a LC 147.
- 32) Permitir nas licitações a destinação de percentual de itens, a empresas enquadradas como ME e EPP.
- 33) Aplicação integrada para realização de lances, para licitação de pregão, de acordo com as regras da Lei 10.520/2002 e ainda possibilidade de escolha da ordem dos itens que serão levados a lances verbais de acordo com a necessidade/vontade do Pregoeiro.
- 34) Aplicação para lançamento de proposta realinhada, quando a apuração for global ou por lote, para que sejam redistribuídos os valores por item, antes da liberação para emissão de ordens de compra.
- 35) Emitir a relação de licitações por Secretaria, Fornecedor, Modalidade, período de realização e Critério de Julgamento.
- 36) Emitir o Mapa de Apuração da Licitação.
- 37) Relação para conferência dos pedidos, mostrando a vinculação do item do pedido a qual dotação o mesmo está relacionado, este relatório deve possuir os seguintes filtros: por pedido, por item, por fornecedor, por licitação, por período.
- 38) Demonstrativos de licitações conforme a sua fase e resultados de cada uma delas.
- 39) Aplicação WEB para retirada de Editais online, integrado ao módulo de Licitação.

### 1.4.2.5 - SOFTWARE PARA CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO:

- 1) Possuir aplicação Desktop e aplicação WEB.
- 2) Cadastro estruturado de Cidades, Bairros, Logradouros, Grupos de bens, Unidades e Sub-unidades, Tipos de Bens e Tipos de baixa.
- 3) Cadastro de Fornecedores contendo no mínimo os seguintes dados – CPF, CNPJ, RG, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Razão Social, Nome Fantasia, Tipo de Empresa, Logradouro, Bairro, Município, Estado, Telefone, E-mail, Conta Bancária, Atividades, Representantes Legais. Integrado com os softwares de Contabilidade, Compras, Licitações e Pregão, Almoxarifado e



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Frotas e Combustíveis.

- 4) Disponibilizar o cadastro dos bens móveis e imóveis, contendo todas as informações necessárias para a emissão dos livros inventários, e controle gerencial do patrimônio.
- 5) Permitir cadastro para bens imóveis, com endereço, registro do imóvel, e informações de área total, área edificada e do cadastro da geolocalização do bem patrimonial.
- 6) Disponibilizar cadastro dos bens patrimoniais com todas as informações necessárias para identificação dos bens por: órgão, unidade, setor, fornecedor, classificação, origem, dados do empenho, tipo de aquisição, documento fiscal comprobatório do bem, garantia, fotos, documentos anexos, cadastro de manutenções corretivas e preventivas e métodos de depreciação.
- 7) Possuir os seguintes níveis de integração: Software contábil – empenhos, liquidações, fornecedores, balanço patrimonial, variações patrimoniais e demonstrativos do ativo permanente;
- 8) Possuir e integração com o Software Contábil, Compras, Licitação e Pregão, Frotas e Combustíveis e Portal da Transparência.
- 9) Possuir recurso de geolocalização dos bens patrimoniais.
- 10) Realizar de forma automática e integrada as Variações Patrimoniais (VPA e VPD), com o sistema Contábil.
- 11) Rotina para a transferência de bens entre órgão/unidade com campos para descrever o motivo da transferência.
- 12) Disponibilizar de cadastro e controle de comodatos dos bens.
- 13) Realizar o controle e emissão das transferências dos bens de um local para outro.
- 14) Realizar baixas de bens por tipo de baixa, possibilitando informar quem autorizou a baixa, número da lei, portaria e ocorrência (em caso de furtos).
- 15) Dispõe de opção de reavaliação, correção e depreciação dos bens com aplicação de tabelas de depreciação automáticas ou manuais. Conforme determina o MCASP.
- 16) Permitir cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, membros da comissão e documentos de identificação.
- 17) Informação sobre o responsável direto da guarda do bem, e responsável de gestão do bem.
- 18) Controle de transferência de bens, onde o responsável direto pelo bem, através de vinculação ao seu usuário, autorize a transferência do bem.
- 19) Emitir relatórios exigidos pelo setor contábil, mensais e anuais como: Livro Inventário, Relação de Bens Baixados, Bens em Comodato, Termo de Responsabilidade.
- 20) Possuir cadastro de bens, com a possibilidade de efetuar cópias automáticas de um mesmo registro de bens, para agilizar o cadastro de bens com a mesma característica.
- 21) Possuir classificação dos bens por tipo de aquisição.
- 22) Emitir relatórios gerenciais para administração dos bens.



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 23) Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.
- 24) Possuir histórico de movimentações de bens.
- 25) Possuir histórico de manutenções de bens.
- 26) Possibilitar o acesso ao cadastro dos bens através de código, nome do fornecedor, N° do empenho, N° do documento fiscal, data de aquisição e Unidade e sub-unidade.
- 27) Permitir consultas de informações mensais ou acumuladas conforme período estipulado.
- 28) Possibilitar a emissão de relatório por número, itens, localização, Órgão/Unidade.
- 29) Emissão dos seguintes termos (Baixa, Responsabilidade e Transferência) dos bens.
- 30) Possibilitar a alteração de layouts dos Relatórios e Termos de Responsabilidade e Transferência, pelo próprio usuário.
- 31) Possuir bloqueio de lançamentos retroativos.

#### 1.4.2.6 - SOFTWARE DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO:

- 1) Cadastro de Produto/Serviços com os seguintes dados - descrição, unidade de medida, classificação de grupos e sub-grupo, quantidade mínima e máxima para estoque, código de barras, classificação como bem de consumo ou permanente, além de vinculação com o código patrimonial - PCASP.
- 2) Possuir aplicação Desktop e aplicação WEB.
- 3) Possuir controle da quantidade mínima e ideal, para controle e reposição de estoque.
- 4) Permitir a inicialização de saldo dos itens para lançamento dos estoques iniciais.
- 5) Possibilidade de dar baixa a requisição de itens/produtos, por pedido, por requisição de entrada, por produto ou por transferência de estoque.
- 6) Lançamento de Entradas no Almojarifado com Integração e Importação dos dados de um Processo de Compra;
- 7) Lançamento de Saída de Itens do almoxarifado através da requisição de material;
- 8) Emitir relatório de movimento por Órgão, unidade, Setor, produto ou lote;
- 9) Permitir o lançamento de inventário de estoque, sendo informado seu número, data, e responsável pela sua realização.
- 10) Emitir relatório de movimento de itens, por fornecedor.
- 11) Cadastro de localidades de entrega de mercadorias.
- 12) Controle de validade de lotes de produtos.
- 13) Emitir balancetes para conferência da movimentação de estoque (saldo anterior, entradas, saídas e saldo de estoque);
- 14) Possuir integração do cadastro de materiais e fornecedores com o Software de compras;
- 15) Possibilitar o cadastro de vários almoxarifados e controlar os estoques



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- individualizados;
- 16) Cadastro de Itens, com possibilidade de vincular a localização em estoque do mesmo (prateleira);
  - 17) Emitir o comprovante de retirada de mercadorias
  - 18) Integração com o Software de Compras, Licitações e Pregão, Frotas e Combustíveis e Contabilidade;
  - 19) Controlar o saldo de estoque por Unidade/Setor, consultando o saldo antes da saída da mercadoria, impedindo a liberação maior que o armazenado.
  - 20) Emitir o extrato dos itens em estoque.
  - 21) Emissão de Livro de Entrada e Saída de mercadorias.
  - 22) Emissão de relatório de consumo, por Órgão, Unidade/Setor, por Grupo de produto, com ou sem estoque.
  - 23) Relatório de movimentação de estoque, por período, produto ou Unidade/Setor.
  - 24) Possuir Curva ABC de produtos.
  - 25) Demonstrar na tela o valor unitário, quantidade e valor da entrada;
  - 26) Atualização do estoque em tempo real e automaticamente;
  - 27) Controle do custo ponderado dos itens/produtos, conforme MCASP;
  - 28) Controle de permissão de usuário para requisição de almoxarifado por Órgão/Unidade/Setor;

#### 1.4.2.7 - SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL:

- 1) Cadastro de Veículos contendo todas as informações necessárias como: Número do chassi, RENAVAM, lotação, Código tabela FIPE, placa, média de quilometragem, tipo do veículo, e tipo do combustível;
- 2) Integração com Software de Patrimônio, vinculando ao cadastro de bem;
- 3) Possuir aplicação Desktop e aplicação WEB;
- 4) Vinculação do veículo aos Órgãos que irá servir, para fins de apropriação de despesas;
- 5) Controle de estoque de combustível por Tanques;
- 6) Controle de reposição de peças dos veículos com integração com o Software de almoxarifado;
- 7) Controle da movimentação dos veículos, possibilidade de controlar a quilometragem e horas trabalhadas, destino das viagens e tarefas executadas;
- 8) Controle de Planejamento de Manutenção Preventiva;
- 9) Controle de agenda de uso e solicitação de veículos;
- 10) Controle de Pneus (montagem, desmontagem, rodízio, troca, concerto);
- 11) Controle de saldo de compra do combustível, por fornecedor, com baixa automática por autorização de abastecimento, conforme contratação realizada;
- 12) Configuração específica para combustíveis no cadastro de produto;
- 13) Controle do consumo de combustíveis dos veículos;
- 14) Controle da manutenção dos veículos sejam peças ou serviços internos



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- (garagem) ou externos;
- 15) Emitir relatórios de Gastos dos veículos, classificando por órgão, unidade, setor;
  - 16) O software deve permitir a descrição dos locais de deslocamento dos veículos/máquinas;
  - 17) O software deve fornecer um relatório portaria de saída e retorno dos veículos;
  - 18) Controle de data de vencimento da carteira de habilitação do motorista;
  - 19) Emissão de relatórios gerenciais para controle de vencimento de documentos, seguros, troca de óleo e demais manutenções obrigatórias;
  - 20) O Software deve permitir a realização de um controle das multas e infrações de trânsito pertencentes aos veículos, com todas as informações.
  - 21) O Software deve permitir a realização de um controle dos seguros contratados para os veículos.
  - 22) O Software deve disponibilizar controle dos equipamentos existentes no veículo.
  - 23) Disponibilizar relação de custos por veículos.
  - 24) Permitir um acesso ao lançamento de abastecimento.
  - 25) Emitir relatório de impostos e taxas a vencer por veículo.

#### 1.4.2.8 - SOFTWARE DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS:

- 1) Controle de Protocolos e Processos, por meio de aplicação Desktop e WEB, com possibilidade de integração com o software Tributário.
- 2) Permitir a movimentação centralizada ou descentralizada dos protocolos/processos.
- 3) Selecionar campos obrigatórios para a criação de novos protocolos.
- 4) Permitir apensar processos secundários a processos principais, onde toda a movimentação se dará pelo principal.
- 5) Permitir a inserção e movimentação de protocolos/processos retroativos.
- 6) Cadastro completo de todos os tipos de processos que tramitam dentro da entidade.
- 7) Cadastro dos assuntos de protocolos/processos com a possibilidade de vincular as fases aos Órgãos/Setores executores.
- 8) Emissão de fichas dos processos cadastrados.
- 9) Emissão de etiquetas para identificação dos processos cadastrados.
- 10) Possibilitar a alteração de layouts de todos os relatórios.
- 11) Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade com controle de usuário e senha;
- 12) Emitir comprovante de envio de protocolos, com informações de setor e responsável pelo envio.
- 13) Bloquear a movimentação de protocolos arquivados, com emissão de mensagem ao usuário da localização do mesmo.
- 14) Possibilitar o envio e recebimento on-line dos processos com controle de senha/usuário.
- 15) Possibilitar que o contribuinte ou interessado consulte em tempo real a movimentação de seu protocolo, através do site da Prefeitura, por meio de



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



seu número e chave de acesso, gerados pelo Sistema de protocolo.

- 16) Possuir o controle de processos judiciais.
- 17) Possuir controle de vencimentos de contratos e convênios.
- 18) Permitir o trâmite em massa de diversos protocolos/processos.
- 19) Permitir o arquivamento em massa de diversos protocolos/processos.
- 20) Permitir vincular documentos e imagens a protocolos e processos.
- 21) Permitir a inserção de parceres e despachos no momento de tramitação de protocolos/processos.
- 22) Controle de processos em: movimento, baixados, reabertos e pendentes.
- 23) Possibilitar o controle de movimentação dos processos em toda a sua vida útil.
- 24) Manter e mostrar o registro de funcionário/data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite.
- 25) Possuir relatórios de movimentação de trâmites, de trâmites não recebidos, de contratos e convênios vencidos.

#### 1.4.2.9 - SOFTWARE TRIBUTARIO:

- 1) O software de Tributação Municipal deverá possuir cadastros de ruas, bairros e distritos para utilização no cadastramento dos contribuintes e imóveis.
- 2) Possibilitar integração com o sistema de contabilidade municipal, permitindo o lançamento automático dos pagamentos efetuados nas devidas contas contábeis.
- 3) Possuir cadastro de imóvel urbano e rural configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.
- 4) Possuir cadastro de averbações/observações para:
  - a) Contribuintes;
  - b) Imóveis;
  - c) Econômicos;
  - d) Dívidas;
  - e) Receitas diversas (solicitação de serviço).
- 5) Possuir cadastro de bancos e agências.
- 6) Possuir cadastro de moedas, possibilitando a utilização de Unidades de Referência.
- 7) Possuir cadastro de atividades econômicas, cadastro de planta de valores, cadastro de fiscais, cadastro de documentos fiscais que serão exigidos na fiscalização, cadastro único de contribuintes.
- 8) Possuir cadastro de cartórios para possibilitar o relacionamento com o ITBI- Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, e cadastro de imobiliárias para possibilitar o relacionamento com os imóveis.
- 9) Permitir que a Planta de Valores seja configurável conforme boletim cadastral e a localização do imóvel.
- 10) Ter configuração para mensagens de carnê.
- 11) Possibilitar cadastramento de informações dos cadastros abaixo relacionados:
  - a) Imobiliários;
  - b) Mobiliários (econômico);



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- c) Pessoas;
- d) Projetos;
- e) Receitas Diversas;
- f) Contribuição de Melhorias;
- g) Auto de Infração;
- h) Características de Imobiliárias;
- i) Características Mobiliárias.
- j) Permitir controle de obras e construção civil, informando o tipo: 3
- k) Ampliação; Reforma;
- l) Construção;
- m) Demolição.
- 12) Permitir gerar um novo imóvel ou alterar o já existente.
- 13) Permitir o cadastramento de imagem do imóvel em seu cadastro.
- 14) Permitir englobamento de imóveis, mesmo sendo de lotes diferentes, para a emissão de carnês e também poder consultar os valores detalhadamente de cada imóvel englobado;
- 15) Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas;
- 16) Manter histórico dos valores calculados de cada exercício.
- 17) Possuir rotina para auditoria dos valores recolhidos pelas instituições financeiras arrecadoras e repassados à Fazenda Municipal, acusando minimamente, discrepâncias nos valores devidos e prazos de repasse;
- 18) Possuir mecanismo de classificação de receita por tributo de acordo com o plano de contas da receita do exercício contábil, sendo que deve ser possível classificar quanto seu exercício de origem, situação e também percentual de rateio;
- 19) Permitir geração de arquivos para a impressão dos carnês por terceiros.
- 20) Cadastrar vistorias de imóveis e econômicos (empresas).
- 21) Calcular todos os impostos ou taxas pertinentes a cada cadastro técnico, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo; e ainda permitir cálculos ou recálculos individuais, ou de um grupo de contribuintes.
- 22) Emitir carnês dos tributos e dívida ativa, bem como segunda via de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Possibilitando também a emissão de notificação de lançamento endereçada aos contribuintes que tiverem lançamentos.
- 23) Possibilitar consulta de lançamentos (dados financeiros), através: do nome, parte do nome ou CNPJ/CPF.
- 24) Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa.
- 25) Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos em aberto ou cancelados).
- 26) Gerar arquivos para a impressão dos carnês de arrecadação no padrão FEBRABAN.
- 27) Controlar emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possui débitos em aberto ou está em dívida ativa.
- 28) Controlar liberações de impressão de documentos fiscais por Gráficas e por



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- ano, podendo cobrar taxa pela liberação ou não;
- 29) Manter tabela de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.
  - 30) Permitir trabalhar com várias moedas no sistema (UFIR, Reais, UFM) com possibilidade de indexadores para intervalos de datas.
  - 31) Disponibilizar rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.)
  - 32) Possuir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros: - resumos de dívidas vencidas e a vencer; - situação do cadastro; - resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador; - de cancelamentos; - de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura; - de pagamentos; - de estorno de pagamentos.
  - 33) Emitir notificação de cobrança administrativa para o contribuinte devedor, com parametrização do conteúdo da notificação.
  - 34) Emitir certidão executiva e petição com textos parametrizados para cobrança judicial.
  - 35) Possibilitar emissão da Certidão de Dívida Ativa junto com a Petição através de uma única rotina para composição do processo de execução fiscal.
  - 36) Possibilitar a emissão e o controle de notificações de diversos tipos e modelos, de petições para cobrança judicial, de certidões em texto e layout definido pelo usuário.
  - 37) Controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre e no ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), com cálculos de atualizações e acréscimos legais.
  - 38) Realizar controle de processos de cobrança judicial, inclusive com relação a suas fases: notificação, certidão, petição, ajuizamento, citação, penhora, embargo, sentença, prazo de recurso, recurso e julgamento de recurso, permitindo ainda que sejam personalizadas as fases do processo de acordo com a rotina de trabalho.
  - 39) Possibilitar a manutenção do convênio com o Tribunal de Justiça para cobrança dos créditos municipais, e lançamento na contabilidade dos arquivos meio magnético do retorno do Tribunal de Justiça/Banco recebedor.
  - 40) Geração de Execução Fiscal eletrônica com envio e recebimento automático para numeração de processos pelo Tribunal de Justiça.
  - 41) Controle de Andamento da Execução Fiscal.
  - 42) Possibilitar baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.
  - 43) Gerenciar as operações referentes aos trâmites dos processos de ajuizamento de débitos, permitindo a vinculação da certidão de petição a um procurador responsável, registrado no cadastro de procuradores;
  - 44) Ter consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, re-parcelamentos e pagamentos.
  - 45) Gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.
  - 46) Controlar geração de cálculo e emissão de notas avulsas, impressas pela secretaria da fazenda;
  - 47) Possuir controle de denúncias fiscais.



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 48) Possuir cadastro de fórmulas de juros de financiamentos para refinanciamento de débitos correntes e dívida ativa, vencidos ou a vencer, podendo cobrar ou não taxa de expediente.
- 49) Possuir rotina configurável de Parcelamento de Dívida Ativa, podendo parcelar várias receitas, parcelar outros parcelamentos em aberto, dívidas executadas, conceder descontos legais através de fórmulas configuráveis, determinar valor mínimo por parcela, bem como permitir a cobrança de taxas de parcelamento;
- 50) Possuir controle da apuração dos lançamentos dos contribuintes onde seja possível, por exemplo, comparar quanto foi declarado e quanto realmente foi faturado pelo contribuinte, gerando um lançamento com a diferença apurada com os devidos acréscimos. Sendo ainda possível a geração da notificação fiscal por atividade, ano, ano e atividade e parcela, facilitando uma possível contestação por parte do contribuinte;
- 51) Permitir configuração de modelos de carnês pelo próprio usuário.
- 52) Possuir processos para fiscalização dos cadastros mobiliários e imobiliários, com lançamento, notificação fiscal e/ou auto de infração.
- 53) Controlar compensação e restituição de pagamentos efetuados indevidamente.
- 54) Controlar projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.
- 55) Permitir que sejam parametrizados todos os tributos conforme a legislação municipal, quanto à sua fórmula de cálculo, multa, correção e índices, moedas, etc.
- 56) Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano e também de receita para receita.
- 57) Permitir controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas de cálculo, permitindo resumos por tipo de isenção/imunidade de cada receita;
- 58) Possuir módulo de fiscalização que compreenda o registro e acompanhamento de todo o processo de fiscalização pela equipe da Prefeitura;
- 59) Emissão de documentos inerentes à fiscalização:- Termo de Início da Fiscalização; - Termo de Encerramento da Fiscalização; - Termo de Ocorrência; - Termo de Apreensão de Documentos; - Termo de Prorrogação da Fiscalização; - Intimação; Recibo de Entrega de Documentos; - Auto de Infração; - Produção Fiscal; e - Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.
- 60) Possuir rotina de inscrição em dívida com emissão do livro de dívida ativa, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), permitindo cálculos de atualizações e acréscimos legais e controle da execução fiscal.
- 61) Possibilitar que seja feito cálculo simulado baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado.
- 62) Permitir desmembramentos e remembramentos de imóveis.
- 63) Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel, individual e geral.
- 64) Controlar entrega e devolução de carnês e/ou notificações.
- 65) Permitir gerar o ITBI de mais de um imóvel do mesmo proprietário para o mesmo comprador.



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 66) Possibilitar consulta de ações fiscais por fiscal.
- 67) Possuir cadastro para suspender lançamento total ou de algumas receitas do mesmo.
- 68) Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.
- 69) Possibilitar a integração com o sistema de tesouraria, efetuando baixa de pagamento de débitos, dívidas, dívidas parceladas e parcelas do "Refis", automaticamente;
- 70) Possuir controle de emissão de segunda via do carnê com acréscimo de taxa por emissão, podendo ser configurado por Receita;
- 71) Possibilitar emissão de parcelas, pagamento, transferência para dívida e re-parcelamento através das janelas de consultas.
- 72) Dispor de rotinas que permitem o controle de acesso aos usuários aos módulos e funções com a área de atuação de cada usuário dentro do sistema;
- 73) Permitir cadastramento único de contribuintes, o qual poderá ser utilizado em todo o sistema, facilitando as consultas e emissão de Certidão Negativa de Débito;
- 74) Permitir várias receitas referentes a Imóveis, Econômicos, Contribuição de Melhorias ou Serviços Diversos;
- 75) Possuir opção para verificar os históricos das alterações cadastrais (cadastro de contribuintes, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário) efetuadas por determinados usuários, por data ou por processo de alteração. Tendo também a opção de emitir relatório do histórico;
- 76) Possuir controle das ME e EPP's optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006;
- 77) Possibilitar prorrogação ou antecipação de vencimento parcial somente de alguns lançamentos ou geral, por algum processo que venha a ocorrer com o lançamento;
- 78) Emitir Gráficos para análise de lançamentos de Impostos e Taxas, Características dos Imóveis e Econômicos e Localização dos mesmos;
- 79) Possuir rotina que possibilite conceder descontos (Remissão) ao contribuinte para Débitos, Dívidas;
- 80) Possibilitar re-parcelamento de débitos podendo optar pela cobrança ou não de Juros de Financiamento;
- 81) Efetuar baixas dos débitos através de leitora de código de barras com opção de autenticar ou não os documentos de arrecadação;
- 82) Gerar relatórios com a receita classificada de acordo com o plano de contas da receita, de forma que se integre ao sistema de contabilidade pública;
- 83) Possuir relatório que demonstre, em uma visão ampla, da arrecadação do município por bairro;
- 84) Controlar execução de dívidas;
- 85) Emitir livros de dívida ativa e notificação para os contribuintes inscritos;
- 86) Possibilitar a emissão de relatório para a verificação da movimentação das dívidas ativas dentro de um período informado, controlando assim os saldos;
- 87) Permitir agregar junto ao parcelamento de dívidas, a cobrança de outros valores pertinentes à dívida, como honorários, juros de financiamento, correção



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- pré-fixada, taxa de expediente, etc.
- 88) Possibilitar no parcelamento de dívidas, incluir valores de reforços em parcelas, devido à sazonalidade de liquidez dos contribuintes;
  - 89) Possibilitar cadastramento de fiscais, documentos fiscais, relacionamento entre documentos e atividades, infrações e notificações, os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais;
  - 90) Possuir controle da liberação do alvará provisório conforme Lei Complementar 123/06.
  - 91) Manter um cadastro de dias não úteis (feriados) para fins de cálculo de juro/multa.
  - 92) Possibilitar após a baixa, a emissão de relatório com o demonstrativo do movimento para conferência;
  - 93) Possuir cadastros de mobiliário (econômico) e de atividades configuráveis conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.
  - 94) Possibilitar parametrização da geração de lançamentos, com a diferença dos pagamentos a menor para Débitos, Dívida Ativa, Dívida Parcelada e Refis. Com ainda opção de utilizar configurações diferentes para cada receita.
  - 95) Possibilitar importação de arquivos de Períodos e Eventos do Simples Nacional.
  - 96) Permitir visualização dos maiores prestadores de serviços sediados fora do município e que prestam serviços no município.
  - 97) Possuir relatórios que apontam a quantidade de Documentos Fiscais emitidos por declarante e por competência.
  - 98) Possibilitar visualização do resumo das declarações efetuadas por competência, informando a quantidade, valores declarado, pago e aberto.
  - 99) Integração com o aplicativo de tributação para cadastro único de contribuintes e inscrição em Dívida Ativa.
  - 100) Possibilitar contabilização dos valores das deduções (descontos, anistias, cancelamentos, etc.) juntamente com os valores das receitas arrecadadas.
  - 101) Possibilitar controle da data de validade das notas fiscais liberadas.
  - 102) Possibilitar emissão de relatório demonstrando os valores concedidos ou perdidos de descontos no momento do pagamento das parcelas.
  - 103) Possibilitar emissão do documento do Habite-se de forma parcial.
  - 104) Possibilitar que sejam informadas as dívidas que estão sendo enviadas para protesto, podendo ser filtradas e consultas em relatórios específicos.
  - 105) Possibilidade de realização de integração automática com cartórios para realização de rotinas de protesto de dívidas ativas através da utilização de webservice ou serviço similar.
  - 106) Possibilitar emissão de gráfico para análise da receita lançada x arrecadada x em dívida ativa x isenta, e gráfico para análise da dívida ativa anual e acumulada.
  - 107) Possibilidade de conceder créditos tributários gerados pela emissão de notas eletrônicas e concedidos aos contribuintes pelo sistema no momento do lançamento dos impostos.
  - 108) Possibilitar cadastro automático de imóveis rurais quando ao cadastrar um



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- ITBI Rural de um imóvel que não possua ainda cadastro.
- 109) Possibilitar a geração de ITBI para imóveis rurais com opção de cadastro ou não do imóvel envolvido na transação.
  - 110) Possibilitar que o abatimento realizado na composição dos parcelamentos possa ser parametrizado para baixas os débitos/dívidas de forma proporcional ou quitando primeiramente os débitos/dívidas mais antigos.
  - 111) Possibilitar emissão de relatório com a posição da dívida ativa em determinada data, permitindo verificar a situação do cadastro da dívida ativa de forma retroativa ou futura.
  - 112) Conter no cadastro de Imóveis uma forma de acessar as principais funcionalidades relacionadas ao imóvel, onde ao acessá-las o sistema já demonstre as informações do imóvel ou contribuinte associado ao imóvel.
  - 113) Possibilitar apuração fiscal de relacionadas a contas de serviço.
  - 114) Possibilitar geração de lançamentos provenientes de apurações fiscais por infração cometida.
  - 115) Conter uma agenda que possibilite ao usuário do sistema cadastrar seus compromissos diários.
  - 116) Conter uma agenda fiscal onde o fiscal possa cadastrar seus compromissos e visualizar compromissos relacionados a ações e plantões fiscais, permitindo através desta agenda efetuar a entrada em um plantão fiscal, consulta a ações fiscais e impressão de relatório de sua produtividade.
  - 117) Conter um cadastro de imóveis rurais, onde neste seja possível inserir informações relacionadas ao INCRA e planta de valores específica para este tipo de imóvel, onde as informações possam também servir de subsídio para o cálculo da ITR.
  - 118) Possibilitar encerramento mensal, com controle mensal do saldo da dívida ativa com controle sob alterações e movimentações após o encerramento.
  - 119) Possibilitar ao administrador municipal o conhecimento do volume dos serviços tomados em seu território, para poder proceder à cobrança do ISSQN de sua competência.
  - 120) Disponibilizar meios para que o contribuinte envie à prefeitura, via internet, informações fiscais de todos os serviços prestados e tomados por ele, através de declarações de Documentos Fiscais Emitidos declarações de documentos fiscais recebidos.
  - 121) Permitir que o contribuinte emita via aplicação WEB o carnê do IPTU incluindo as cotas únicas, apenas do exercício que estiver em cobrança;
  - 122) Possibilitar a emissão via Internet, de Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa;
  - 123) Possibilitar autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais impresso via internet;
  - 124) Ser integrado, em tempo real, com o Sistema de Contábil e o Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.
  - 125) Relatório contábil de arrecadação para a contabilidade; gerenciamento de arrecadação por agente arrecadador;
  - 126) O cálculo do IPTU, de anos anteriores, deverá estar disponível para consulta no Software;



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 127) Gerenciamento dos imóveis Imunes e Isentos, através dos cadastros e relatórios gerenciais;
- 128) Emissão de dados estatísticos do alvará ISS, IPTU, contribuição de melhoria, taxas diversas e dívida ativa;

### 1.4.2.10- SOFTWARE DE NOTA FISCAL ELETRONICA;

- 1) Disponibilizar um cadastro Econômico único, vinculado ao cadastro de contribuinte.
- 2) O Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e deverá utilizar o padrão ABRASF;
- 3) Somente os Prestadores de Serviços autorizados a emitir a NFS-e poderão acessar o Sistema e fazer a emissão da NFS-e e utilizar todas as demais funcionalidades do Sistema, de acordo com o seu perfil. Prestadores não autorizados a emitir NFS-e poderão utilizar somente as funcionalidades disponíveis na área pública;
- 4) Na versão On-line, o acesso ao Sistema deve compreender o fornecimento do CPF ou CNPJ, senha personalizada pelo usuário, cadastrada previamente, ou via certificado digital;
- 5) Na versão on-line, área restrita, permitir o acesso de Prestadores de Serviços, Tomadores de Serviços, Intermediários de Serviços, Contadores e Prefeitura Municipal nas respectivas funcionalidades considerando o perfil do usuário para o acesso a estas funcionalidades;
- 6) O Sistema deverá enviar e-mail, aos tomadores e intermediários, do Recibo Provisório de Serviços – RPS ou da NFS-e emitida em seu nome;
- 7) Em todas as consultas, permitir que o resultado seja visualizado em tela, impresso ou gerado no formato de arquivo PDF;
- 8) O Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá conter acesso público, onde é disponibilizado algumas funcionalidades de uso comum a todos, e acesso restrito onde somente os Prestadores / Tomadores / Intermediários / Contadores / Prefeitura com senha e autorizados a acessar o Sistema poderão fazer uso das funcionalidades;
- 9) Permitir que o Prestador de Serviço, pessoa física ou jurídica, faça o cadastro de sua senha solicitando acesso ao Sistema NFS-e;
- 10) No cadastro da senha, depois de concluído, o Sistema deve imprimir todos os dados informados e as orientações a serem observadas e executadas pelo Prestador do Serviço de acordo com a legislação tributária municipal;
- 11) O Sistema deve permitir que as orientações a serem observadas pelo Prestador, anexo da ficha de cadastro de senha impressa, sejam configuradas no Sistema de acordo com a legislação tributária municipal;
- 12) O Sistema deverá permitir que o CNPJ da Prefeitura seja cadastrado como tomador de serviço;
- 13) O Sistema deve permitir que o administrador do Sistema aprove, reprove pedidos de desbloqueio e bloqueie ou desbloqueie senhas feitas pelos



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



usuários que desejam utilizar o Sistema;

- 14) Depois que o usuário externo for autorizado a utilizar o Sistema pela Prefeitura, o Administrador poderá fazer o bloqueio e desbloqueio da senha do usuário externo sempre que julgar necessário, mesmo que já tenha feito emissões de NFS-e;
- 15) O Sistema deverá emitir mensagens de aviso quando o Prestador fizer acesso a função de cadastro de senha e a sua senha ainda não tenha sido desbloqueada pela Prefeitura;
- 16) O Prestador poderá alterar a senha de acesso de tempo em tempo, de acordo com um intervalo de tempo determinado pela política de segurança da empresa, ou a qualquer momento que desejar, a alteração da senha fará com que a senha anterior seja cancelada automaticamente pelo Sistema;
- 17) Permitir o cadastro de usuários por pessoa física/empresa para que os seus usuários possam acessar o Sistema de forma individual com o uso de senha própria garantindo a segurança de acesso ao Sistema;
- 18) O acesso ao Sistema deverá ser feito de forma On-line, diretamente no portal da NFS-e do Município;
- 19) Permitir configurar dados específicos do Prestador do Serviço a serem divulgados em algumas funcionalidades do Sistema, gerando segurança nas informações disponibilizadas ao cidadão, tomador e intermediário, conforme a ocasião;
- 20) Permitir configurar, de forma específica para cada Prestador, o comportamento de algumas funcionalidades do Sistema;
- 21) Permitir configurar dados complementares do Prestador por meio do seu perfil;
- 22) Permitir que a lista de serviço constante na Lei Complementar Federal 116/2003 seja relacionada com a lista de serviços constante na Legislação Tributária Municipal, bem como as suas alíquotas;
- 23) O Sistema da NFS-e deverá ser integrado com o Sistema de Administração de Receitas e o Sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN;
- 24) Permitir configurar mensagens a serem impressas na NFS-e;
- 25) Permitir configurar avisos e notícias do portal na internet da NFS-e;
- 26) Permitir configurar os anexos do Simples Nacional e suas alíquotas;
- 27) O processo conversão de RPS em NFS-e, através da digitação de RPS, deve ser síncrono, ou seja, a resposta acontece no mesmo momento após a confirmação dos dados do RPS, neste modelo de envio de RPS, a conversão para NFS-e é unitária, ou seja, um RPS por vez será convertido para NFS-e; O Sistema deverá, para os optantes pelo Simples Nacional, substituir a alíquota prevista na legislação tributária municipal pela alíquota prevista na legislação do Simples Nacional de acordo, devendo considerar o anexo e a Receita Bruta Total dos últimos 12 meses;
- 28) Não permitir a alteração da NFS-e, podendo esta ser somente cancelada ou



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



substituída;

- 29) A alíquota deverá ser a da legislação tributária municipal do município onde o Prestador é estabelecido, no caso do serviço ser prestado em outro município e o ISSQN for devido naquele município, o Sistema deverá permitir que o Prestador informe a alíquota de acordo com a legislação tributária do município onde o serviço está sendo executado, não podendo ser inferior a alíquota mínima e nem superior a alíquota máxima permitida;
- 30) O cálculo do valor do ISSQN deverá considerar o item da lista de serviços de acordo com a Lei Complementar Federal 116/2003, a alíquota da legislação tributária municipal, quanto optante pelo Simples Nacional, considerará a legislação do Simples Nacional, e levará em consideração também a natureza da operação, o local do estabelecimento e o local do serviço de acordo com as determinações da legislação que trata do assunto.

### 3.4.2.11– PORTAL DA TRANSPARENCIA E SIC WEB;

Os dados a serem disponibilizados no Portal da Transparência deverão ser carregados automaticamente após sua geração nos módulos correspondentes, sem a necessidade de inserção manual por parte dos usuários.

- 1) O portal deverá demonstrar informações por Entidade e exercício;
- 2) Permitir exportar dados para PDF, XLS e CSV;
- 3) Demonstrar informações pertinentes a PPA, LDO e LOA;
- 4) Demonstrar informações de Prestação de Contas;
- 5) Demonstrar informações empenhada, liquidada e paga, podendo filtrar por Órgão, Unidade, Função, Programa, Fornecedor e Restos a pagar;
- 6) Possibilitar a pesquisa por credor;
- 7) Demonstrar as receitas por período, analíticas e sintéticas;
- 8) Consultar informações de contratos;
- 9) Consultar informações licitações;
- 10) Demonstrar informações de diárias de servidores;
- 11) Demonstrar informações convênios;
- 12) Demonstrar informações de Transferências;
- 13) Demonstrar informações dos cargos, classes e níveis;
- 14) Demonstra informações salariais, total de servidores ativos e suas localizações;
- 15) Demonstrar informações de bens patrimoniais;
- 16) Cadastrar a Equipe de Governo;
- 17) Demonstrar as Publicações de Avisos e Atos Oficiais;
- 18) Permitir acesso ao SIC (Sistema de Informações ao Cidadão) diretamente do portal.
- 19) Possibilitar opção para usuário solicitar informações preenchendo formulário.

## 2. JUSTIFICATIVA



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



2.1. Justificamos a contratação tendo em vista a necessidade de atendimento das normas estabelecidas pela legislação.

2.2. Os preços contidos neste termo de referência são aos valores máximos admitidos pela administração das propostas, sendo que os valores acima, as respectivas propostas serão desconsideradas.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O licitante declarado vencedor, a critério da Administração Pública, realizará demonstração dos módulos descritos, para comprovação de atendimento dos critérios mínimos estabelecidos neste termo. A não conformidade com os critérios estabelecidos acarretará em sua desclassificação e eliminação do Processo, devendo ser convocado o segundo colocado para realização de sua demonstração.

4.2. O licitante vencedor deverá prestar o (s) serviço (s), nos exatos termos estabelecidos no edital convocatório, na sede do Município e Distritos, em conformidade com a necessidade do Município de PALMA.

4.3. Para atender a necessidade, a Contratada deverá efetuar a prestação de serviços no âmbito do Município de PALMA, nos termos exatos estabelecidos do edital convocatório, na quantidade necessária, conforme consta no Edital Convocatório e Contrato de Prestação de Serviços, devendo estar em perfeita condições de uso/consumo e adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total para cada item da presente contratação consta do bojo processual administrativo.

5.2. O preço estimado pelo objeto estabelecido neste termo de referência é de R\$10.466,66 (Dez mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensalmente.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento do bem ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

6.1.2. Manter e cumprir os horários predeterminados pela Administração.

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.5. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



obrigação constante do item anterior.

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

6.1.8. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

6.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.1.11. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

6.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com obrigações da mesma e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2. Advertência.

10.3. Multa.

10.3.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados.

10.3.2. Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituído corrigidos;

10.3.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento,



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5. Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 10.3.3 e 10.3.4 do item anterior.

10.4.1. Descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2. Recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3. Não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couberem, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando todos os dados pertinentes, observadas as especificações constantes deste instrumento, se necessário.

11.1.2. Preço UNITÁRIO, em algarismo, de acordo com o estabelecido no edital convocatório, considerando as quantidades constantes deste Instrumento.

11.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

11.1.3. Prazo de realização dos serviços/entrega em conformidade com parâmetro



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



mínimo deste instrumento;

11.1.4. Prazo de garantia dos serviços/produtos, conforme parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

## 12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

12.1. Aprovam o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

PALMA, 20 de novembro de 2.017.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA  
PREGOEIRO

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## ANEXO XI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

DE:

\_\_\_\_\_

PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.:  
PROCESSO DE LICITAÇÃO \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta de preços para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle Interno, Licitações, Pregão, Compras, Almoarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Tributário, Nota Fiscal Eletrônica, Portal da Transparência e SIC – Sistema de Informação ao Cidadão.

O valor mensal será de R\$ \_\_\_\_\_

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo para entrega/realização dos serviços: conforme edital

Pagamento nos termos estabelecidos no edital convocatório.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Proponente



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



## ANEXO XII MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO (papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, vem pelo presente termo de declaração, DECLARAR para os devidos fins e efeitos legais ter total conhecimento das condições do Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_/Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, com banco de dados relacional, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle Interno, Licitações, Pregão, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Tributário, Nota Fiscal Eletrônica, Portal da Transparência e SIC – Sistema de Informação ao Cidadão a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

(Representante legal)